

Lido na Sessão do dia 30/05/03  
1º Secretário



ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL  
PREFEITURA MUNICIPAL DE CORUMBÁ  
Governadoria Municipal



LEI Nº 1748/2003

**“Autoriza o Poder Executivo Municipal a institucionalizar a SECRETARIA GERAL DA PREFEITURA municipal de Corumbá, e dá outras providências”**

A Câmara Municipal de Corumbá, Estado de Mato Grosso do Sul, República Federativa do Brasil, aprova a seguinte Lei:

**ARTIGO 1º** Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a institucionalizar como unidade organizacional da Prefeitura Municipal de Corumbá, a **Secretaria Geral do Município**, ligada diretamente ao Prefeito Municipal;

**ARTIGO 2º** Caberá à Secretaria Geral do Município todas as atribuições relativas à gestão pública municipal e demais atribuições conferidas no regimento interno;

**PARÁGRAFO ÚNICO** Caberá à Secretaria Geral do Município, representar o Chefe do Executivo municipal em assuntos relativos ao desenvolvimento institucional e ações pertinentes à gestão pública do município, bem como, orientar, supervisionar, estabelecer metas às demais unidades organizacionais da Prefeitura Municipal de Corumbá-MS;

**ARTIGO 3º** Fica a Secretaria Geral do município, responsável pelo gerenciamento de informações institucionais entre os poderes Executivo e Legislativo do Município de Corumbá – MS.

**ARTIGO 4º** Fica o Poder Executivo autorizado a abrir Crédito Especial ao Orçamento vigente no limite de até R\$ 1.500.000,00 (hum milhão e quinhentos mil reais) utilizando como recursos compensatórios as fontes mencionadas nos Incisos I e II do § 1º do art. 43 da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, proveniente de anulações de ações canceladas, remanejadas ou adequadas à implementação desta Lei.

**ARTIGO 5º** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições contrárias..

PREFEITURA MUNICIPAL DE CORUMBÁ  
EM 06 DE JUNHO DE 2003.

CÂMARA MUNICIPAL	
CORUMBÁ - MS	
PROTOCOLO N.º	547/03
DATA	27/06/2003
RECEBIDO POR:	RNK
	Regina Katayama
VISTO:	Funcionária Câmara Mu

EDER MOREIRA BRAMBILLA  
PREFEITO MUNICIPAL